



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 660/2025

PROJETO DE LEI Nº 175/2025

RELATORA: NATIELLE GAMA

Senhor Presidente,

O presente projeto de lei tem por objetivo instituir a Política Municipal de Atendimento à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), visando garantir os direitos, a inclusão e o atendimento humanizado às pessoas com autismo.

Após a devida análise e com base no parecer contrário da Procuradoria Legislativa, entendemos que a matéria apresenta vício de inconstitucionalidade material, uma vez que não se identifica especificidade de interesse local capaz de justificar o exercício da competência legislativa suplementar do Município.

Em outras palavras, a proposta reproduz conteúdo já disciplinado em legislações superiores, tal como a Lei Federal nº 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e a Lei Estadual nº 17.158/2019, que dispõe sobre a Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), não havendo, portanto, espaço normativo para inovação legislativa no âmbito municipal.

Diante do exposto, esta Comissão recomenda que a proposta seja retirada, manifestando-se, ainda, com base no § 3º do art. 37 do Regimento Interno, pela rejeição da matéria e devolução à Presidência desta Casa de Leis, para que sejam adotadas as providências regimentais cabíveis.

É o parecer.

Sala das Comissões, 12 de novembro de 2025.

NATIELLE GAMA

RELATORA

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Aprova e recomenda o parecer da Sra. Relatora

VILMAR DA FARMÁCIA

PRESIDENTE

SARGENTO MORENO

VICE-PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

